



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

Edital nº 491/2023/ICEx-DIR-UFMG

Consulta à Comunidade do ICEx, relativa à elaboração de listas tríplexes de docentes para os cargos de Diretor e Vice-Diretor

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25 do Regimento Geral da UFMG, os artigos 42 e 44 do Estatuto da UFMG e a Resolução 02/2023, de 08 de março de 2023 da Congregação do ICEx, torna pública a convocação de Consulta à Comunidade para subsidiar a Congregação do ICEx na organização de listas tríplexes para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas da UFMG, gestão 2023-2027.

1. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Somente será aceita inscrição vinculada (chapa) de Diretor e de Vice-Diretor, homologada de acordo com esse Edital e a Resolução 02/2023, de 08 de março de 2023, da Congregação do ICEx.

1.2. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício do cargo de professor, lotado no Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

1.3. Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitam a investidura no cargo, se escolhidos. (alínea "c" do art. 26 do Regimento Geral da UFMG)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O processo de consulta à comunidade será coordenado pela Comissão Eleitoral Local designada por meio da Portaria ICEx nº 1921/2023, de 08 de março de 2023.

2.2. As inscrições das chapas de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICEx poderão ser realizadas no período de 13 de março de 2023 a 17 de março de 2023, de 09h às 12h e de 14h às 16h30, presencialmente, na Secretaria Geral, sala 3119, do ICEx.

2.3. No ato da inscrição os candidatos devem assinar o formulário de inscrição no qual declaram aceite da investidura do cargo pretendido (alínea “c” do art. 26 do Regimento Geral da UFMG) e a concordância dos termos da Resolução 02/2023, de 08 de março de 2023 da Congregação do ICEx.

2.4. Durante o período de inscrição os candidatos devem enviar, em formato digital, para a Secretaria Geral, os seguintes documentos:

- Currículo resumido;
- Documento contendo as linhas básicas do programa de trabalho que a chapa pretende desenvolver, caso eleita, durante o mandato.

2.5. As inscrições recebidas na Secretaria Geral do ICEx serão analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral Local, após o término do período de recurso previsto no artigo 7.2 desse edital.

3. DOS MANDATOS

3.1. Os mandatos de Diretor e de Vice-Diretor, gestão 2023-2027, serão de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de junho de 2023, permitida uma recondução. (§ 3º do art. 44 do Estatuto da UFMG)

4. DOS ELEITORES

4.1. A consulta será realizada pelos seguintes segmentos de eleitores:

I) Segmento Discente: todos os membros do Corpo Discente, alunos matriculados nos cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado sediados no ICEx e que estejam com suas matrículas ativas.

II) Segmento Docente: todos os servidores docentes com contrato ativo, pertencentes ao quadro de pessoal da Unidade e integrantes da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício do cargo de professor, lotado no Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

III) Segmento TAE: todos os servidores técnico-administrativos em educação do Instituto de Ciências Exatas da UFMG com contrato ativo, pertencentes ao quadro de pessoal da Unidade.

Parágrafo único. Definem-se como servidores com contrato ativo aqueles que não estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- Licença para tratar de interesses particulares;
- Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família.

4.2. As listas de votantes, para cada um dos três segmentos, serão extraídas das bases de dados institucionais no dia 29 de março de 2023 pela Comissão Eleitoral Central (CEC) da Coordenação de Assuntos Comunitários – CAC/UFMG.

Parágrafo único. Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma:

- Discente e TAE: como TAE;
- Discente e docente: como docente;
- TAE e docente: como docente.

5. DA CONSULTA

5.1. A consulta à comunidade do ICEx será realizada das 09 horas do dia 03 de abril de 2023 até as 12 horas do dia 04 de abril de 2023, por escrutínio secreto, exclusivamente por meio do Sistema de Consultas da UFMG – <https://consultas.ufmg.br/>

5.2. A autenticação de cada eleitor no Sistema de Consultas da UFMG será por meio de seu respectivo login no Portal Minha UFMG. Durante o período da consulta cada eleitor deve: (1) acessar o Portal Minha UFMG -> Sistemas -> Consultas Eleitorais, (2) localizar a consulta, (3) copiar o código token, (4) clicar no link da consulta, (5) fazer sua escolha, (6) validar o voto informando o código token, e (7) finalizar o seu voto.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral Central fará a apuração dos votos, emitindo um relatório final com valores absolutos, logo após o encerramento do período de consulta à comunidade, por meio do Sistema de Consultas da UFMG.

6.2. A Comissão Eleitoral Local, acrescida do guardião indicado pela Congregação do ICEx, constituem a Junta Apuradora Local, que deverá calcular o percentual final obtido por cada chapa, conforme artigo 24 da Resolução 02/2023, de 08 de março de 2023, da Congregação do ICEx.

6.3. A Comissão Eleitoral divulgará em 04 de abril de 2023, por meio eletrônico, o resultado do processo de consulta à comunidade detalhando, por segmento, o número de eleitores do segmento, o número de votos brancos, o número de votos recebidos por cada chapa e seu respectivo percentual final calculado conforme artigo 24 da Resolução 02/2023, de 08 de março de 2023, da Congregação do ICEx.

6.4. Terminado o prazo de recurso previsto no artigo 7.3 desse edital, a Comissão Eleitoral encaminhará ata com o resultado final do processo de consulta à comunidade para a Egrégia Congregação do ICEX para que essa, de acordo com os artigos 42 e 44 do Estatuto da UFMG, defina as listas tríplexes de docentes para escolha de Diretor e Vice-Diretor do ICEX, gestão 2023-2027.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado da consulta à comunidade por estrita arguição de ilegalidade.

7.2. O prazo para interposição de recurso contra candidatura de chapa inscrita é das 8h de 20 de março de 2023 até as 8h de 22 de março de 2023.

7.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da consulta à comunidade é das 8h de 05 de abril de 2023 até as 16h30 de 10 de abril de 2023.

7.4. Em cada caso, a interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral Local deve ser feita, exclusivamente, por meio de processo SEI enviado para o perfil ICEX-DIR, dentro dos prazos definidos nos artigos 7.2 e 7.3 desse edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dutenhfner, Diretor(a)**, em 08/03/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2129433** e o código CRC **A28388F8**.